



## ACORDO DE PARCERIA

**ACORDO DE PARCERIA Nº 06/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E ENGINEERING SIMULATION AND SCIENTIFIC SOFTWARE.**

**PROCESSO: 23068.108252/2022-11**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Fundação Autárquica, criada pela Lei nº. 3868, de 30/01/1961, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32479123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº. 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória-ES, CEP: 29075-910, doravante denominada **UFES**, neste ato representada pelo Reitor **Paulo Sergio de Paula Vargas**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº. 337.068 SSP ES, CPF nº. 526.372.397-00, credenciado por decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 23/03/2020, e a **Engineering Simulation and Scientific Software Ltda**, doravante denominada **ESSS**, com sede em Rua Orlando Phillipi, nº100 - Edifício Techplan, 1º andar, bairro Saco Grande, CEP 88.032-700, Florianópolis, estado de Santa Catarina, Brasil, neste ato representado(a) por sua administradora **Fernanda Grazielle Cruz** resolvem firmar o presente instrumento, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste instrumento jurídico é o Acordo de Parceria para Licenciamento Acadêmico, pela **ESSS** à **UFES**, de 20 licenças “teaching” e 05 licenças “research” para o software do pacote de Óleo e Gás desenvolvido e de propriedade da ESSS, ALFAsim® (“Tecnologia Licenciada”), software para simulação 1D de escoamento multifásico com foco em elevação e garantia escoamento, conforme previsto em Plano de Trabalho em anexo, visando às condições mútuas de cooperação em atividades inerentes à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico nos termos da Lei de Inovação Tecnológica nº. 10.973/2004.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** A concessão de uso da Tecnologia Licenciada é gratuita, temporária, intransferível e não exclusiva, sendo que a propriedade intelectual e/ou industrial, nacional e/ou internacional, atual e/ou futura, relacionada à Tecnologia Licenciada, em qualquer de suas versões, inclusive futuras, incluindo, mas não se limitando, o código-fonte, nome, marca etc, continua, em sua totalidade, sob a titularidade individual, direta e exclusiva da **ESSS**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Compete à **UFES**:





1. Usar a Tecnologia Licenciada disponibilizada pela **ESSS** somente para produzir resultados de projetos de pesquisa de graduação e/ou pós-graduação, instrução de alunos ou demonstrações em sala de aula;  
1.1 Observado o disposto no item '1', acima, a Tecnologia Licenciada **NÃO PODERÁ** ser utilizada para análises competitivas com fins lucrativos, como *benchmark* ou qualquer outra atividade comercial ou lucrativa, incluindo consultoria;
2. Instalar a Tecnologia Licenciada nos computadores que estiverem geograficamente localizados dentro das dependências da Universidade acima mencionada, a não ser em situações devidamente autorizadas pela **ESSS**;
3. Utilizar opcionalmente a Tecnologia Licenciada em máquinas virtuais, concordando em não duplicar ou fazer cópias da Tecnologia Licenciada ou da máquina virtual para acessar ou utilizar mais licenças da Tecnologia Licenciada do que o número fornecido neste acordo;
4. Não utilizar engenharia reversa, inversa, reprogramar, adaptar, ampliar, alterar, emendar, modificar, inverter, coordenar, decompilar, desmontar, decodificar, exportar, tomar, transmitir e/ou transferir, produzir, reproduzir, copiar, comercializar, no todo e/ou em parte, bem como não traduzir em outro(s) idioma(s), no todo e/ou em parte, a Tecnologia Licenciada;
5. Mencionar o uso gratuito da Tecnologia Licenciada em artigos científicos e/ou publicações de qualquer natureza, como jornais, websites e newsletters, sempre que imagens, curvas típicas, gráficos rotinas e/ou qualquer outro dado tenha sido gerado e/ou extraído a partir uso da Tecnologia Licenciada; e, fornecer feedbacks acerca do uso da Tecnologia Licenciada sempre que solicitado pela **ESSS**;
6. Avaliar a participação de um aluno ou professor em eventos realizados ou patrocinados pela **ESSS** que estejam diretamente relacionado à Tecnologia Licenciada fornecida ou ao seu uso desde que o aviso ocorra com o mínimo de 30 dias de antecedência;
7. Produzir casos e tutoriais (no mínimo 2) que serão compartilhados com a comunidade de usuários com a intenção de aprofundar o conhecimento e a usabilidade das ferramentas de simulação;
8. Garantir que pelo menos um aluno em projeto final de graduação, mestrado ou doutorado utilizará a ferramenta para desenvolver seu trabalho, para o qual contará com o apoio da Equipe Técnica da **ESSS** caso algum problema na ferramenta seja identificado pelo aluno. A **ESSS** também poderá atuar na co-orientação do aluno/pesquisador, caso o professor signatário julgue interessante.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Compete à ESSS:**

1. O licenciamento da Tecnologia Licenciada (20 licenças “teaching” e 5 licenças “research”) à **UFES** por um período de 18 (dezoito) meses a partir da data de disponibilização da Tecnologia Licenciada para as finalidades previstas neste Acordo e no Plano de Trabalho;
2. Avaliar a adequação da quantidade da Tecnologia Licenciada a depender de seu uso;
3. Disponibilizar treinamento online gratuito para a capacitação dos usuários de pesquisa e de ensino, inclusive alunos;
4. Caso algum(ns) aluno(s)/pesquisador(es) utilize(m) a Tecnologia Licenciada no desenvolvimento de trabalho(s) final(is) de graduação, mestrado e/ou doutorado, a **ESSS** poderá atuar na coorientação deste(s) aluno(s)/pesquisador(es), desde que autorizado pelo(s) professor(es) orientador(es);
5. Os serviços de Manutenção e Suporte da Tecnologia Licenciada, bem como treinamentos avançados, não estão incluídos neste Acordo deverão ser contratados junto à **ESSS** se houver interesse por parte da **UFES**.





### CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

A coordenação deste instrumento, no âmbito da UFES, será de responsabilidade de **Daniel da Cunha Ribeiro**, CPF **025.702.137-05**, SIAPE **1956013**.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá vigência de **18 (dezoito) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade de dilação do prazo, mediante termo aditivo a ser aprovado previamente pelas partes signatárias.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os Participes.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer um dos Participes, ou rescindido mediante acordo entre as mesmas, por meio de comunicação por escrito acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeitos após 60 (sessenta) dias, contados do recebimento pelo destinatário, fazendo-se certos e as prestações de contas relativas às obrigações assumidas.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO E USO DE MARCAS

A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação da informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os Participes obrigam-se a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria, técnica ou científica, decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Os Participes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderão ser utilizados por um partícipe com a prévia e expressa autorização do outro.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Fica vedada aos Participes a utilização de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, na forma prevista pelo § 1º do art. 37 da Constituição Federal.





#### **CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO**

Os Participes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo, dados e informações confidenciais trocadas, excepcionalmente, entre si ou por eles geradas na vigência deste instrumento, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações desenvolvidas no âmbito do presente instrumento jurídico terá sua exploração econômica regida por instrumento específico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS HUMANOS**

A eventual alocação de recursos humanos, por quaisquer dos Participes, para a execução do presente instrumento, não implicará em alteração da relação laborativa, empregaticia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Durante sua vigência, este instrumento poderá ser alterado por comum acordo, no todo ou em parte, mediante celebração de Termo Aditivo, sendo vedada a inclusão posterior de metas que não tenham relação com o objeto inicialmente pactuado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A UFES providenciará, sem ônus para a ESSS, a publicação do extrato do presente instrumento jurídico no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, que surgirem na execução deste instrumento, serão solucionados de comum acordo entre os Participes. Não ocorrendo cumprimento das cláusulas aqui estabelecidas por parte de um dos Participes deverá aquele que se sentir prejudicado notificar o outro, por escrito.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** No caso de conflitos entre o estabelecido neste Acordo e o previsto no Plano de Trabalho, prevalecerá o entendimento deste Acordo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**





Os Participes declaram que conhecem e entendem os termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, e se comprometem a não praticar atividades que violem as regras de proteção de dados pessoais previstas nesta Lei e demais normativos aplicáveis, ainda que futuros.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Para o eventual tratamento de dados pessoais que seja necessário em virtude deste Termo os Participes obtiveram o prévio consentimento dos titulares dos dados, ou enquadram o tratamento em outra base legal expressamente prevista em lei, sempre respeitando a finalidade, adequação e necessidade de tal tratamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento jurídico ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E ACORDADOS OS PARTÍCIPIES DECLARAM TER LIDO E CONFERIDO O PRESENTE INSTRUMENTO, QUE FIRMAM EM UMA ÚNICA VIA.**

Vitória/ES.

*Paulo Sergio de Paula Vargas*

*Fernanda Grazielle Cruz*

**PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS**  
Reitor da UFES

**FERNANDA GRAZIELLE CRUZ**  
Representante da ESSS

*Daniel C. Ribeiro*

**COORDENADOR(A) NO ÂMBITO DA UFES**  
DANIEL DA CUNHA RIBEIRO  
SIAPE nº 1.965.013  
CPF nº 025.702.137-05

*Cláudio Schmidt Vieira*

Este Termo pode ser assinado com a utilização de Certificado Digital ICP-BRASIL (assinatura digital) OU sem a utilização de Certificado Digital (assinatura eletrônica) por intermédio de uma ferramenta de assinaturas de Autoridade Certificadora do Brasil. Com isso terá validade jurídica em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001. Ao utilizar uma ferramenta de assinaturas os signatários reconhecem a autoria e legitimidade de suas assinaturas e estão cientes e compreendem que: *i.* terão dados pessoais seus tratados pela ferramenta de assinaturas, consentido, assim, com tal tratamento; e, *ii.* receberão em seus e-mails um link de acesso para assinatura eletrônica do documento, ficando responsáveis pelo uso do mesmo.





Departamento de Contratos e Convênios  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PLANO DE TRABALHO (SEM REPASSE DE RECURSOS)

1 – DADOS CADASTRAIS DA UFES

<b>Denominação</b> UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO		<b>CNPJ</b> 32.479.123/0001-43		
<b>Endereço</b> AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
<b>Cidade</b> VITÓRIA	<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29060-900	<b>DDD/Telefone</b> (27)3335-2222	<b>e-mail</b> reitoria@npd.ufes.br
<b>Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio</b> Paulo Sergio de Paula Vargas				
<b>CPF</b> 526.372.397-00		<b>Cargo/Função</b> Reitor		
<b>Coordenador do Instrumento</b> Daniel da Cunha Ribeiro				
<b>Cargo/Função</b> Professor Associado I		<b>Setor de Trabalho</b> Departamento de Engenharias e Tecnologia		
<b>Matrícula</b> 1956013		<b>e-mail</b> Daniel.ribeiro@ufes.br		
<b>Telefone Fixo:</b> 27 3312-1573		<b>Celular:</b> 27 98113-3003		

2 – DADOS CADASTRAIS DA PARTÍCIPE

<b>Denominação</b> Engineering Simulation and Scientific Software		<b>CNPJ</b>		
<b>Endereço</b> Rua Orlando Phillipi, nº100 - Edifício Techplan, 1º andar, bairro Saco Grande				
<b>Cidade</b> Florianópolis	<b>UF</b> SC	<b>CEP</b> 88.032-700	<b>DDD/Telefone</b> 48 3953-0000	<b>e-mail</b> carlos.fontes@esss.co
<b>Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio</b> Fernanda Grazielle Cruz				
<b>CPF</b> 009.845.979-13		<b>Cargo/Função</b> Learning Center Manager		
<b>Coordenador do Instrumento</b> Carolina Barreto				
<b>Cargo/Função</b> Business Development		<b>Setor de Trabalho</b> Oil&Gas		
<b>Matrícula</b>		<b>e-mail</b> cbarreto@esss.co		
<b>Telefone Fixo:</b>		<b>Celular:</b> 21 99555-4334		







### 3 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 – TÍTULO DO PROJETO		3.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO	
ACORDO DE PARCERIA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A ENGINEERING SIMULATION AND SCIENTIFIC SOFTWARE (ESSS) LTDA		Início: março/2023	Término: julho/2024
3.3 – OBJETO DO PROJETO			
<p>O objeto deste instrumento jurídico é o Acordo de Licenciamento Acadêmico para o software do pacote de Óleo e Gás desenvolvidos e de propriedade da ESSS, ALFAsim® (“Tecnologia Licenciada”), software para simulação 1D de escoamento multifásico com foco em elevação e garantia escoamento, conforme previsto em Plano de Trabalho em anexo, visando às condições mútuas de cooperação em atividades inerentes a pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico nos termos da Lei de Inovação Tecnológica nº. 10.973/2004.</p>			
3.4 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO			
<p>A utilização de software comercial no contexto da formação de futuros engenheiros de petróleo é primordial para uma melhor preparação do egresso. A realidade da indústria do petróleo e gás e consequente atuação do engenheiro exige que os novos profissionais tenham familiaridade neste tipo de ferramenta. Dentro do cenário de crise econômica e escassos recursos financeiros da Ufes, o licenciamento de um software comercial para uso acadêmico, sem ônus para a universidade é vantagem clara.</p>			

### 4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

<p>O presente projeto é composto por três etapas: preparação, execução e avaliação.</p> <p>Na primeira etapa, professores e alunos da Ufes serão capacitados pela ESSS através de cursos online gratuitos. Ainda na primeira etapa, os professores que vierem a utilizar o software, proporão planos de ensino para suas respectivas disciplinas contemplando o uso da ferramenta. Também, poderão ser desenvolvidos planos de trabalhos para alunos de Projeto de Graduação e Dissertação de Mestrado, conforme disponibilidade de alunos.</p> <p>Na segunda etapa, os planos de ensino e de trabalho serão executados. Sua execução se dará majoritariamente durante os três períodos letivos previstos no tempo deste acordo.</p> <p>Na terceira etapa, os trabalhos concluídos com a ferramenta serão analisados por ambas as partes e serão verificados os parâmetros de: alcance do uso da ferramenta; percepção de ganho de qualidade no ensino das disciplinas ofertadas; percepção de qualidade nos projetos de graduação e pós-graduação; estudos de casos desenvolvidos no período.</p>
--

### 5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 – ATRIBUIÇÕES DA UFES:
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Usar as licenças denominadas “teaching” disponibilizadas pela ESSS somente para produzir resultados de projetos de pesquisa de graduação e/ou pós-graduação, instrução de alunos ou demonstrações em sala de aula;</li><li>2. Instalar a Tecnologia Licenciada na modalidade “teaching” nos computadores que estiverem geograficamente localizados dentro das dependências da Universidade acima mencionada, a não ser em situações devidamente autorizadas pela ESSS;</li><li>3. Não usar as licenças “teaching” para análises competitivas com fins lucrativos, como benchmark ou qualquer outra atividade comercial, incluindo consultoria;</li><li>4. Utilizar opcionalmente a Tecnologia Licenciada na modalidade “teaching” em máquinas virtuais, concordando em não duplicar ou fazer cópias das licenças ou da máquina virtual para acessar ou utilizar mais licenças do que o número fornecido neste acordo;</li></ol>



5. Mencionar o uso gratuito dos softwares em artigos científicos ou publicações de qualquer natureza como jornais, websites e newsletters, quando imagens, curvas típicas, gráficos ou rotinas tenham sido geradas e/ou extraídas do uso direto dos mesmos;
6. Avaliar a participação de um aluno ou professor em eventos realizados ou patrocinados pela ESSS que estejam diretamente relacionados aos softwares fornecidos ou ao seu uso desde que o aviso ocorra com o mínimo de 30 dias de antecedência;
7. Produzir casos e tutoriais (mínimo de 2) que serão compartilhados com a comunidade de usuários com a intenção de aprofundar o conhecimento e a usabilidade das ferramentas de simulação;
8. Garantir que pelo menos um aluno em projeto final de graduação, mestrado ou doutorado utilizará a ferramenta para desenvolver seu trabalho, para o qual contará com o apoio da Equipe Técnica da ESSS caso algum problema na ferramenta seja identificado pelo aluno. A ESSS também poderá atuar na co-orientação do aluno/pesquisador, caso o professor signatário julgue interessante.

#### 5.2 – ATRIBUIÇÕES DA PARTÍCIPE

1. fornecer licenças “teaching” gratuitas para a Ufes por um período de 18 (dezoito) meses (a partir da data de assinatura)
2. disponibilizar inicialmente 5 licenças completas do tipo “research” para a Ufes, isentas de custo para o auxílio em atividades de pesquisa ou em situações devidamente autorizadas pela ESSS.
4. avaliar a adequação da quantidade de licenças citada no item 2 do tipo “research” a depender de seu uso
3. disponibilizar treinamento online gratuito para a capacitação dos usuários de pesquisa e de ensino, inclusive alunos

#### 6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Curso introdutório ao software	Instalação de licença e curso online	Verificar demanda dentro do limite de licenças e proceder com inscrição dos cursos. Número de aluno matriculados	Inscrições/matriculas	Número de inscrições e número de matriculados nas disciplinas	março/2023	março/2023
Planos de ensino e de trabalho	Preparação de planos pelos docentes	Professores capacitados deverão preparar planos incluindo o uso do software	Plano	Número de planos elaborados	março/2023	março/2023
Execução dos planos	Disciplinas e orientações	A execução dos planos se dará no contexto de disciplinas de graduação e/ou pós-graduação e iniciação científica ou Projeto de Graduação	Alunos	Número de alunos atendidos pela execução dos planos	Março/2023	Julho/2024
Avaliação	Projetos de disciplina e de	Análise conjunta pelas	Trabalhos/Casos	Número de trabalhos e	julho/2024	agosto/2024







	pesquisa desenvolvidos Estudos de casos gerados Qualidade dos trabalhos	partes dos trabalhos desenvolvidos		casos gerados		
--	---	------------------------------------	--	---------------	--	--

7 – PLANO DE APLICAÇÃO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS PARTÍCIPES.

8 – APROVAÇÃO

Vitória (ES)

*Fernanda Grazielle Cruz*                      *Paulo Sergio de Paula Vargas*

**FERNANDA GRAZIELLE CRUZ**                      **PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS**  
Representante da Partícipe                      Reitor da UFES

*CAROLINA V BARRETO*                      *Daniel C. Ribeiro*

**CAROLINA BARRETO**                      **DANIEL DA CUNHA RIBEIRO**  
Coordenador da execução do plano de trabalho no âmbito da Partícipe                      Coordenador da execução do plano de trabalho no âmbito da UFES





## Processo nº 23068.108252/2022-11 - Acordo de Parceria nº 06/2023 (UFES X ESSS)

Data e Hora de Criação: 17/02/2023 às 10:48:19

Documentos que originaram esse envelope:

- Acordo de Parceria 06.2023 com Plano de Trabalho.pdf (Arquivo PDF) - 9 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 256111f20eab3e48b62df465bab9ab7ef217ff5adeb101a43733f3d5374ef941

[SHA512]: 5d77f83c617414bd4a9a6c73266c33beed46a5f6d15394649c1075fe4f6c829f415e513affbae326b13309169f73cb4265f893802ed35159c4450d1398019648

### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



#### ASSINADO - CAROLINA BARRETO (cbarreto@esss.co)

Data/Hora: 27/02/2023 - 09:57:55, IP: 179.176.51.185, Geolocalização: [-22.980198, -43.217715]

[SHA256]: cff527995b234e3cae9add2f15c43748599840a3cae076c7c25e4e728b2a9b81



#### ASSINADO - CLAUDIO SCHMIDT VIEIRA (TESTEMUNHA) (claudio@svi.adv.br)

Data/Hora: 28/02/2023 - 10:39:17, IP: 189.4.76.53

[SHA256]: 86ca15b2a190428fac727378ded9354baed9a5190aabee5bc1ab765e3143899



#### ASSINADO - DANIEL DA CUNHA RIBEIRO (daniel.ribeiro@ufes.br)

Data/Hora: 06/03/2023 - 09:59:53, IP: 186.214.87.87, Geolocalização: [-18.722990, -39.842581]

[SHA256]: 800eb52a51595f62afbd77b971db58c0fde2748bc7871fb9f772e7e0dd83dcbd

*Daniel C. Ribeiro*



#### ASSINADO - FERNANDA GRAZIELLE CRUZ (signatures@esss.co)

Data/Hora: 09/03/2023 - 07:31:50, IP: 189.4.105.22, Geolocalização: [-27.5836, -48.6579]

[SHA256]: fc677e96104f4111dd444c8ebe1898c240307a6e9268a4208f56ad57597fa7f7



#### ASSINADO - PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS (paulo.s.vargas@ufes.br)

Data/Hora: 23/03/2023 - 16:51:30, IP: 200.137.67.51, Geolocalização: [-20.272146, -40.298641]

[SHA256]: af0abe7975b619482703240965ce938716b07a8706a2f26746ff6f74dd711ff4d

### Histórico de eventos registrados neste envelope

23/03/2023 16:51:32 - Envelope finalizado por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.67.51  
23/03/2023 16:51:30 - Assinatura realizada por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.67.51  
23/03/2023 16:50:50 - Envelope visualizado por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.67.51  
23/03/2023 16:50:47 - Envelope autenticado com Certificado Digital por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.67.51  
09/03/2023 07:31:50 - Assinatura realizada por signatures@esss.co, IP 189.4.105.22  
08/03/2023 15:26:11 - Envelope visualizado por signatures@esss.co, IP 189.4.76.53  
08/03/2023 15:26:08 - Envelope autenticado com Certificado Digital por signatures@esss.co, IP 189.4.76.53  
06/03/2023 09:59:53 - Assinatura realizada por daniel.ribeiro@ufes.br, IP 186.214.87.87  
06/03/2023 09:58:53 - Envelope visualizado por daniel.ribeiro@ufes.br, IP 186.214.87.87  
28/02/2023 10:39:17 - Assinatura realizada por claudio@svi.adv.br, IP 189.4.76.53  
28/02/2023 10:01:57 - Envelope visualizado por claudio@svi.adv.br, IP 189.4.76.53  
27/02/2023 09:57:55 - Assinatura realizada por cbarreto@esss.co, IP 179.176.51.185  
24/02/2023 15:47:25 - Envelope visualizado por cbarreto@esss.co, IP 179.176.51.185  
24/02/2023 08:01:45 - Envelope registrado na Blockchain por lucas.candeias@ufes.br, IP 200.137.67.51  
24/02/2023 08:01:41 - Envelope encaminhado para assinaturas por lucas.candeias@ufes.br, IP 200.137.67.51  
17/02/2023 10:48:23 - Envelope criado por lucas.candeias@ufes.br, IP 200.137.67.51